



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.150
de 23 de junho de 2015.

(Projeto de Lei Complementar nº. 21/2015)

“Altera o § 5º do artigo 78 da Lei Complementar nº 911/2011”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 5º do artigo 78 da Lei Complementar 911, de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

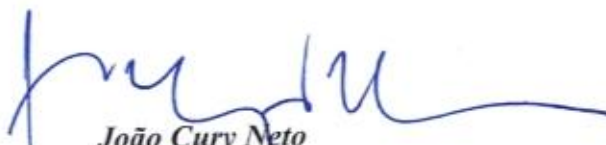
“Art. 78.

§ 5º Não perceberá adicional por serviço extraordinário o servidor que exercer cargo em comissão ou função em comissão correspondente às funções gratificadas “FG 11” a “FG 15”.

.....”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de junho de 2015.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 23 de junho de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente